

ANEXO 11-A
APÊNDICE 11-A-1

LISTA DE COMPROMISSOS SOBRE MOVIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
ARGENTINA

Indicam-se a seguir os compromissos da Argentina de acordo com o Artigo 11.4 (Concessão de Entrada e Estadia Temporárias) no Capítulo 11 (Movimento de Pessoas Físicas) com relação à entrada e estadia temporárias de pessoas físicas de um Estado Parte no território de outro Estado Parte.

Disposições Horizontais para Movimento de Pessoas Físicas	
Limitações do número total de pessoas físicas que podem ser empregadas em um determinado setor de serviços ou que um prestador de serviços pode empregar, manter ou adotar.	
Descrição da Categoria	Condições e Limitações (incluindo a duração da estadia)
A. Pessoal transferido intrafirma: para Gerentes, Executivos e Especialistas	
(a) Gerentes - pessoas em uma empresa ou organização que são os principais dirigentes de um departamento ou subdivisão. Eles supervisionam e controlam o trabalho de outras equipes de supervisão, profissionais ou gerenciais. Eles têm autoridade para contratar ou demitir funcionários, recomendar sua contratação ou demissão ou tomar outras medidas relativas a pessoal, como promoção ou autorização de licença. Eles exercem autoridade discricionária sobre as atividades cotidianas. Não inclui os supervisores de primeira linha, a menos que os supervisionados sejam profissionais, nem os funcionários que executam principalmente as tarefas necessárias para a prestação do serviço.	A entrada de Pessoal Transferido Intrafirma estará sujeita ao cumprimento dos requisitos de qualificação vigentes no momento da solicitação. Para Gerentes, Executivos ou Especialistas, é necessário visto. Gerentes, Executivos ou Especialistas têm direito a uma estadia inicial de um ano. Para maior certeza, a prorrogação do período está sujeita à aprovação e aos requisitos de elegibilidade vigentes no momento da solicitação da prorrogação.



(b) Executivos - pessoas na organização que são os principais dirigentes e administradores da organização. Eles exercem ampla liberdade na tomada de decisões e recebem apenas supervisão ou orientação de executivos de alto nível, do conselho de diretores ou dos acionistas. Eles não executam diretamente tarefas relacionadas à prestação de serviços da organização. (c) Especialistas - pessoas em uma empresa ou organização que possuem conhecimento em um nível avançado de especialização e que possuem conhecimento proprietário dos serviços, equipamentos de pesquisa, técnicas ou gerenciamento da organização. Os profissionais independentes podem ser incluídos nessa categoria.	
---	--



ANEXO 11-A**APÊNDICE 11-A-2****LISTA DE COMPROMISSOS SOBRE MOVIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
BRASIL**

Indicam-se a seguir os compromissos do Brasil de acordo com o Artigo 11.4 (Concessão de Entrada e Estadia Temporárias) do Capítulo 11 (Movimento de Pessoas Físicas) com relação à entrada e estadia temporária de pessoas físicas de um Estado Parte no território de outro Estado Parte.

Disposições horizontais para Movimento de Pessoas Físicas	
- Os trabalhadores estrangeiros podem solicitar um visto de trabalho temporário com ou sem vínculo empregatício no Brasil, mediante comprovação de oferta de emprego no país. Para a concessão de uma autorização de residência temporária, a autoridade competente poderá exigir que o estrangeiro apresente um contrato de trabalho e outros documentos que comprovem a oferta de emprego e o propósito de entrar no território nacional, de acordo com as situações previstas nas leis e regulamentos brasileiros. - A proporcionalidade de dois terços de empregados brasileiros deve ser observada pelas pessoas jurídicas. Uma proporcionalidade menor pode ser estabelecida, levando em conta circunstâncias especiais de cada atividade, por meio de um ato do Poder Executivo, uma vez que a insuficiência de brasileiros na respectiva atividade tenha sido devidamente confirmada pela autoridade competente. Essa proporcionalidade é obrigatória não apenas em relação a todo o quadro de funcionários, mas também em relação a folha de pagamento correspondente.	
Descrição da Categoria	Condições e limitações (incluindo duração da estadia)
A. Visitantes de negócios Para essa categoria, o Brasil não exigirá: (a) testes de certificação laboral ou outros procedimentos semelhantes; ou (b) impor ou manter qualquer restrição numérica horizontal relacionada à entrada temporária.	
As condições e limitações estabelecidas neste Apêndice para a categoria Visitantes de Negócios são aplicáveis a pessoas físicas de Singapura que desejam entrar no país, de maneira temporária, sem estabelecer residência, e que pretendem	Para as atividades (a) a (d), o Brasil pode conceder uma estadia de até 90 (noventa) dias, que pode ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias.



especificamente se envolver nas seguintes atividades de negócios: (a) participação em reuniões, feiras e eventos empresariais; (b) cobertura jornalística ou realização de filmagem e reportagem; (c) prospecção de oportunidades comerciais; (d) assinatura de contratos; (e) realização de auditoria ou consultoria; (f) atuação como tripulante de uma aeronave ou embarcação estrangeira; e (g) realização de atividades artísticas ou participação em eventos esportivos.	Para as atividades (e) a (g), o Brasil pode conceder uma estadia de até 90 (noventa) dias, sem prorrogações.
B. Pessoal Transferido Intrafirma Para essa categoria, o Brasil não exigirá: (a) testes de certificação laboral ou outros procedimentos semelhantes; ou (b) impor ou manter qualquer restrição numérica relacionada à entrada temporária, além daquelas listadas nas disposições horizontais. O Brasil concederá entrada temporária aos cônjuges de Pessoal Transferido Intrafirma singapurianos. Os cônjuges aos quais tenha sido concedida estadia temporária poderão exercer qualquer atividade no país, inclusive atividades remuneradas, em igualdade de condições com os cidadãos brasileiros, nos termos das leis e regulamentos vigentes.	
(1) Para os fins deste Apêndice, Executivos e Gerentes significam pessoas físicas que trabalham em uma posição sênior dentro de uma pessoa jurídica, que tem como função principal a administração da empresa, recebendo supervisão geral ou direção principalmente do conselho de diretores ou dos acionistas da empresa ou seus equivalentes, incluindo: (a) dirigir a empresa ou um departamento ou subdivisão da mesma;	Para Executivos e Gerentes com vínculo empregatício - o Brasil pode conceder uma estadia de até 2 (dois) anos. Para Executivos e Gerentes sem vínculo empregatício, desde que: (i) exerçam funções de representação no Brasil de instituição financeira ou similar sediada no exterior; ou (ii) representem pessoa jurídica sem fins lucrativos - o Brasil pode conceder uma estadia de até 2 (dois) anos.



(b) supervisionar e controlar o trabalho de outros funcionários em posição de supervisão, profissionais ou gerentes; (c) ter a autoridade pessoal para contratar e demitir ou recomendar a contratação, a demissão ou outras medidas relativas a pessoal.	Para Executivos e Gerentes sem vínculo empregatício, desde que: (i) representem uma sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico que faça investimento estrangeiro em empresa estabelecida no Brasil, com potencial de geração de emprego ou renda no Brasil; ou (ii) exerçam cargo, função ou atribuição que exija, nos termos das leis e regulamentos brasileiros, residência no Brasil - o Brasil pode conceder estadia por um período indefinido.
(2) Para os fins deste Apêndice, Especialistas são pessoas físicas que trabalham em uma pessoa jurídica e que possuem conhecimento especializado essencial para a atividade econômica, as técnicas ou a administração da empresa.	Para especialistas com vínculo empregatício - o Brasil pode conceder uma estadia de até 2 (dois) anos. Para Especialistas sem vínculo empregatício, desde que exerçam um cargo, função ou atribuição que exija, de acordo com as leis e regulamentos brasileiros, residência no Brasil - o Brasil pode conceder uma estadia por um período indefinido.
C. Investidores Para essa categoria, o Brasil não exigirá: (a) testes de certificação laboral ou outros procedimentos semelhantes; ou (b) impor ou manter qualquer restrição numérica relacionada à entrada temporária. O Brasil concederá entrada temporária aos cônjuges dos Investidores. Os cônjuges aos quais tenha sido concedida permanência temporária poderão exercer qualquer atividade no país, inclusive atividades remuneradas, em igualdade de condições com os cidadãos brasileiros, nos termos das leis e dos regulamentos vigentes.	



Para os fins desta inscrição, o investimento em uma pessoa jurídica no Brasil abrange: (a) investimento estrangeiro em uma empresa brasileira, de acordo com as normas do Banco Central; (b) a constituição de uma sociedade de parceira limitada ou de uma corporação; e (c) outros casos previstos nas políticas de atração de investimento estrangeiro.	Para Investidores, o Brasil pode conceder uma estadia por um período indefinido, condicionada à comprovação do investimento: (1) em moeda estrangeira, em valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); e (2) em moeda estrangeira, em valor igual ou superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), caso a pessoa natural de Singapura que busca se estabelecer no Brasil pretenda investir em atividades relacionadas à inovação, pesquisa básica ou aplicada, ou de natureza científica ou tecnológica.
--	--



ANEXO 11-A
APÊNDICE 11-A-3

LISTA DE COMPROMISSOS SOBRE MOVIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
PARAGUAI

Indicam-se a seguir os compromissos do Paraguai de acordo com o Artigo 11.4 (Concessão de Entrada e Estadia Temporárias) do Capítulo 11 (Movimento de Pessoas Físicas), com relação à entrada e estadia temporárias de pessoas físicas de um Estado Parte no território de outro Estado Parte.

Descrição da Categoria	Condições e Limitações (incluindo a duração da estadia)
A. Visitantes de Negócios	
Visitantes de negócios são pessoas físicas que trabalham em um cargo sênior e são responsáveis pelo estabelecimento de uma empresa. Eles não se envolvem em interações diretas com o público em geral e não recebem remuneração de uma fonte localizada no Paraguai.	O período de estadia para essa categoria é de 90 (noventa) dias, renovável por igual período.
B. Negociantes	
Negociantes significam pessoas físicas que são representantes de uma pessoa jurídica de um Estado Parte que buscam entrar e permanecer temporariamente no território de outro Estado Parte com o objetivo de negociar a venda de serviços ou firmar acordos para vender serviços para esse prestador. Eles não se envolvem em vendas diretas ao público em geral e não recebem remuneração de uma fonte localizada no Paraguai, nem são agentes de comissão.	O período de estadia para essa categoria é de 1 (um) ano a 2 (dois) anos.
C. Prestadores de Serviços por Contrato	
Prestadores de Serviços por Contrato referem-se aos funcionários de uma empresa estabelecida no exterior que entram temporariamente no	O prazo de estadia é de até 1 (um) ano, renovável para o mesmo período.



território para prestar um serviço com base em um contrato.	
D. Pessoal transferido intrafirma	
Pessoal transferido intrafirma incluem gerentes, executivos, pessoal sênior e especialistas, como segue: (a) Executivos e pessoal sênior - pessoas na organização que são os principais dirigentes na administração da organização. Eles exercem ampla liberdade na tomada de decisões e recebem apenas supervisão ou orientação de executivos de alto nível, do conselho de diretores ou dos acionistas. Eles não executam diretamente tarefas relacionadas à prestação de serviços da organização. (b) Gerentes - pessoas em uma empresa ou organização que são os principais dirigentes de um departamento ou subdivisão. Eles supervisionam e controlam o trabalho de outras equipes de supervisão, profissionais ou gerenciais. Eles têm autoridade para contratar ou demitir funcionários, recomendar sua contratação ou demissão ou tomar outras medidas relativas a pessoal, como promoção ou autorização de licença. Eles exercem autoridade discricionária sobre as atividades cotidianas. Não inclui supervisores de primeira linha, a menos que os supervisionados sejam profissionais, nem os funcionários que executam principalmente as tarefas necessárias para a prestação do serviço.	O período de estadia para essa categoria é de pelo menos 1 (um) ano a 2 (dois) anos.



(c) Especialistas - pessoas em uma empresa ou organização que possuem conhecimento em um nível avançado de especialização e que possuem conhecimento proprietário dos serviços, equipamentos de pesquisa, técnicas ou gerenciamento da organização.	
---	--



ANEXO 11-A
APÊNDICE 11-A-4

LISTA DE COMPROMISSOS SOBRE MOVIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
URUGUAI

Indicam-se a seguir os compromissos do Uruguai de acordo com o Artigo 11.4 (Concessão de Entrada e Estadia Temporárias) do Capítulo 11 (Movimento de Pessoas Físicas) com relação à entrada e estadia temporárias de pessoas físicas de um Estado Parte no território de outro Estado Parte.

Descrição da Categoria	Condições e Limitações (incluindo a duração da estadia)
A. Visitantes de Negócios	
Visitantes de negócios referem-se a pessoas que entram no Uruguai para estadia temporária para fins comerciais.	A duração da estadia no país pode ser de até dois anos.
B. Visitas por profissionais especializados ou pessoal técnico	
Visitas por profissionais especializados ou pessoal técnico referem-se a pessoas físicas que entram no Uruguai por períodos limitados para prestar um serviço sob um contrato entre elas e um cliente localizado no país: cientistas, pesquisadores, professores, profissionais, acadêmicos, pessoal técnico e especializado envolvido em atividades no país relacionadas ao seu trabalho especializado, jornalistas, esportistas e artistas.	A duração da estadia no país pode ser de até dois anos.
C. Pessoal transferido intrafirma:	
(a) Gerentes - Pessoas em uma empresa ou organização que são os principais dirigentes de um departamento ou subdivisão. Eles supervisionam e controlam o trabalho de outras equipes de supervisão, profissionais ou	A duração da estadia no país pode ser de até dois anos.



ou gerenciais. Eles têm autoridade para contratar e demitir ou recomendar contratação/demissão ou outras medidas relativas a pessoal (como promoção ou autorização de licença). Eles exercem autoridade discricionária sobre as atividades cotidianas. Esse termo não inclui supervisores de primeira linha, a menos que os supervisionados sejam profissionais, nem inclui os funcionários que executam principalmente as tarefas necessárias para a prestação do serviço. (b) Diretores Executivos - Gerentes - Pessoas dentro de uma organização que são os principais dirigentes na administração da organização. Eles exercem ampla liberdade na tomada de decisões e recebem apenas supervisão ou orientação geral de executivos de alto nível, do conselho de diretores ou dos acionistas. Os executivos não realizam diretamente tarefas relacionadas à prestação do serviço ou serviços da empresa ou organização da qual são os principais dirigentes de um departamento ou subdivisão. Eles supervisionam e controlam o trabalho de outras equipes de supervisão, profissionais ou gerenciais. Eles têm autoridade para contratar e demitir ou recomendar contratação/demissão ou outras medidas relativas a pessoal (como promoção ou autorização de licença). Eles exercem autoridade discricionária sobre as atividades cotidianas. Esse termo não inclui supervisores de primeira linha, a menos que os funcionários supervisionados sejam profissionais, nem inclui funcionários que executam	
---	--



principalmente as tarefas necessárias para a prestação do serviço. (c) Especialistas - Pessoas em uma empresa ou organização que possuem conhecimento em um nível avançado de especialização e que possuem conhecimento proprietário do serviço, equipamento de pesquisa ou gerenciamento da organização, incluindo consultores de sistemas e softwares de computador e consultores de instalação de hardware de computador.	
---	--



ANEXO 11-A
APÊNDICE 11-A-5

LISTA DE COMPROMISSOS SOBRE MOVIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
SINGAPURA

Indicam-se a seguir os compromissos de Singapura de acordo com o Artigo 11.4 (Concessão de Entrada e Estadia Temporárias) no Capítulo 11 (Movimento de Pessoas Físicas) com relação à entrada e estadia temporárias de pessoas físicas de um Estado Parte no território de outro Estado Parte.

Descrição da Categoria	Condições e Limitações (incluindo a duração da estadia)
A. Visitantes de Negócios	
Visitantes de Negócios são pessoas de negócios que buscam entrada temporária em Singapura para atividades de negócios de escopo internacional, e não buscam emprego ou residência em Singapura. Sua principal fonte de remuneração, principal local de negócios e local predominante de acumulação de lucros permanecem fora de Singapura. Eles podem buscar a entrada com o objetivo de: a) conduzir ou participar de conferências, seminários ou workshops relacionados a negócios; b) negociar a venda de serviços ou mercadorias quando essas negociações não envolverem vendas diretas ao público em geral.	A entrada de Visitantes de Negócios estará sujeita ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade vigentes no momento da solicitação. A entrada para esses Visitantes de Negócios é de até 30 (trinta) dias.
B. Pessoal Transferido Intrafirma	
Pessoal transferido intrafirma referem-se a gerentes, executivos e especialistas, conforme	A entrada de Pessoal Transferido Intrafirma estará sujeita ao cumprimento dos requisitos



definido abaixo, que sejam funcionários de empresas que prestam serviços em Singapura por meio de uma filial, subsidiária ou afiliada estabelecida em Singapura e que tenham trabalhado anteriormente em suas empresas fora de Singapura por um período não inferior a 1 (um) ano imediatamente anterior à data de sua solicitação de admissão e que sejam um dos seguintes: (a) Gerentes - pessoas em uma organização que são os principais dirigentes de uma organização, ou um departamento ou subdivisão da organização, supervisionam e controlam o trabalho de outras equipes de supervisão, profissionais ou gerenciais, têm autoridade para contratar e demitir ou recomendar contratações, demissões ou outras medidas relativas a pessoal (como promoção ou autorização de licença) e exercem autoridade discricionária sobre as operações cotidianas. Não inclui supervisores de primeira linha, a menos que os funcionários supervisionados sejam profissionais, nem inclui funcionários que executam principalmente as tarefas necessárias para a prestação do serviço. (b) Executivos - pessoas dentro da organização que são os principais dirigentes na administração da organização, exercem ampla liberdade na tomada de decisões e recebem apenas supervisão ou direção geral de executivos de alto nível, do conselho de diretores ou de acionistas do negócio. Os	de elegibilidade vigentes no momento da solicitação. A entrada desse Pessoal Transferido Intrafirma é limitada a um período de três anos, que pode ser prorrogado por até 2 (dois) anos adicionais, em um prazo total que não exceda 5 (cinco) anos. Para maior certeza, o período de extensão está sujeito à aprovação e aos requisitos de elegibilidade vigentes no momento da solicitação da extensão.
---	--



executivos não realizam diretamente tarefas relacionadas à prestação efetiva do serviço ou dos serviços da organização. (c) Especialistas - pessoas dentro de uma organização que possuem conhecimento em um nível avançado de especialização e que possuem conhecimento proprietário do serviço, equipamento de pesquisa, técnicas ou gerenciamento da organização. (Os especialistas podem incluir, mas não estão limitados a membros de profissões licenciadas).	
--	--

